



**Estado do Maranhão
Assembleia Legislativa
Gabinete Militar**

Palácio Manoel Bequimão. Av. Jerônimo de Albuquerque, Sítio Rangedor
Fone: 3269-3793/ 3754. E-mail: gabmilitar@al.ma.gov.br

Fis. nº 272
Proc. nº 1570/1707
Rubrica: JG

D E S P A C H O

PROCESSO Nº 1570/2020

A CPL /ALEMA;

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa PRIME BENEFICIOS EM CARTÕES, informamos que:

10.2. (TR) A licitante mais bem classificada, antes da contratação, fará a apresentação de funcionamento do software e gerenciamento de controle de informações em computadores e celulares (sistema Android e IOS), do funcionamento do cartão, do terminal de leitura e gravação de dados nos cartões, troca de cartões, soluções de problemas de extravio, com o objetivo de ilustrar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência. A data e o local para realização da apresentação ilustrativa serão comunicadas à licitante pelo setor responsável, e será composta dos itens abaixo, sob responsabilidade da licitante vencedora.

61. O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, **dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Entendemos que o prazo de 5 dias para assinatura do contrato, se iniciará após a apresentação do sistema. Ainda alternativamente à convocação, compreendemos que poderá ser aceito o envio do Contrato via postal com AR (Aviso de Recebimento) ou meio eletrônico, para assinatura contratual. Desta forma, estamos certos em nosso entendimento?

R: Está correto o entendimento.

7.3.8 Os deslocamentos dos veículos da ALEMA à procura de postos credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim, será exigido da CONTRATADA, **antes da assinatura do contrato, a comprovação de ter postos credenciados e operacionais em municípios estratégicos**. A contratada deverá disponibilizar postos conveniados nos seguintes municípios no mínimo:

Considerando que exigências prévias que por sua natureza geram ônus as licitantes são vedadas, em conformidade com a SÚMULA nº 272 do TCU versa que "No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de



Fis. nº 228
Proc. nº 153017020
Rubrica: BG

Estado do Maranhão Assembleia Legislativa Gabinete Militar

Palácio Manoel Bequimão. Av. Jerônimo de Albuquerque, Sítio Rangedor
Fone: 3269-3793/ 3754. E-mail: gabmilitar@al.ma.gov.br

pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato"; Consideramos que o momento mais apropriado para a apresentação de Rede Credenciada é na assinatura do contrato, entendimento inclusive pacificado pelo Tribunal de Contas da União e adotado em diversos editais do mesmo objeto, pois essa exigência nessa fase do certame acaba por restringir a participação de empresas que não possuam ou que não consigam credenciar toda a rede a ser utilizada durante a execução do contrato no momento da apresentação da proposta de preços, frustrando a busca da melhor oferta e a competitividade do certame;

Dessa maneira, podemos considerar a entrega de rede conforme subitem 9.1 que menciona o prazo de 10 dias para entrega da rede credenciada, após a assinatura do contrato?

R: Não, a exigência conforme disposta estabelecido no edital requer que a apresentação da rede credenciada deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, visando garantir a viabilidade da prestação do serviço.

13.11. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as certidões de regularidade fiscal, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Maranhão

Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 30 dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R: O prazo de 30 dias só iniciará após o atesto do Gestor do contrato, depois de verificado e analisado o devido relatório operacional de utilização.

7.6. A contratada deverá estar pronta iniciar a execução dos serviços contratados, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.

Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias, conforme tabela de prazos indicada no item 9. Do TR, contatos assinatura do contrato, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

- 1- **R:** Importante destacar que a licitante vencedora deverá estar apta a operar em 05 dias após a assinatura do contrato, sendo que terá 10 dias para concluir todas as exigências elencadas nos itens elencados nas condições de execução do serviço.



Fis. nº 229
Proc. nº 15701.2020
Rubrica: B

**Estado do Maranhão
Assembleia Legislativa
Gabinete Militar**

Palácio Manoel Bequimão. Av. Jerônimo de Albuquerque, Sítio Rangedor
Fone: 3269-3793/ 3754. E-mail: gabmilitar@al.ma.gov.br

7.3.2 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, **exceto nos casos de uso dos cartões “coringas” que são cartões a serem utilizados para o abastecimento de veículos reservas e/ou novos, a serviço da ALEMA não cadastrados, como os especificados como da frota fixa ou alugada, devido determinadas particularidades de utilização**, sendo responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão a autorização e monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

Disponibilizaremos cartões do tipo CORINGA aos veículos, sendo que para utilização será necessário a vinculação de determinado veículo ao cartão CORINGA, não sendo possível a utilização sem nenhuma vinculação. Os cartões genéricos, chamado "Coringa", devem ser utilizados apenas quando o cartão do veículo ou gerador estiver bloqueado ou cancelado, sendo necessária a vinculação do cartão ao veículo/equipamento pelo Sistema da Contratada antes da utilização. Tal restrição é exigida por questões de segurança. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 7.3.2?

R- Conforme o disposto no item 7.3.2 do competente termo de referencia, a destinação dos cartões coringas/ genéricos, são para veículos reservas e ou novos, a serviço da Assembleia Legislativa, podendo um mesmo cartão coringa abastecer mais de um veículo, dessa forma, não deve o mesmo para ser emitido estar vinculado a um determinado veículo somente.

Em 07/10/2020

Atenciosamente,

Marcelo dos Santos Jinkings – CEL. QOPM.
Gabinete Militar/ Gestor do Contrato.